



Prefeitura Municipal de

Campina do Simão

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI

PADRÃO REMUNERATÓRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AGENTES POLITICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

INDICE:

- I – Fixa Vencimento Mínimo Servidores: Lei nº 922 de 27 de janeiro de 2026;
- II – Fixa Vencimentos (Piso) Agentes Comunitários de Saúde e Endemias: Lei nº 923, de 27 de janeiro de 2026;
- III – Fixa Vencimentos Quadro Magistério/Professores: Lei nº 924 de 29 de janeiro de 2026;
- IV – Fixa Vencimentos Servidores Quadro Geral Executivo: Lei nº 934, de 23 de abril de 2026;
- V - Fixa Vencimentos/Subsídios – Prefeito, Vice e Secretários: Lei nº 877, de 19 de dezembro de 2024;
- VIII – Fixa Vencimentos/Subsídios – Vereadores: Lei nº 878, de 19 de dezembro de 2024;

Campina do Simão, referência maio de 2026

Antonio Marcio Mayer
Unidade de Controle Interno Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

Avenida Jose Pedro Seleme, nº 3516, CEP: 85148-000, CNPJ: 01.611.489/0001-09

LEI Nº 922, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Súmula: "Fixa vencimento mínimo dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu André Junior de Paula, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Em Observância a Lei Federal nº 14.663, de 28 de agosto de 2023, qual dispõe sobre o valor do salário-mínimo e a sua política de valorização de longo prazo, e o Decreto Federal 12.797 de 23/12/2025, qual regulamentou a referida Lei, considerando também o Art. 7º. IV e V da Constituição Federal, fixa o vencimento mínimo dos Servidores Públicos do Município de Campina do Simão;

Parágrafo 1º - A partir de 01 de janeiro de 2026, o salário-mínimo será de R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º - A remuneração inicial dos servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro Geral do Município não poderá ser inferior ao salário-mínimo nacional, estipulado pelo Governo Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 01/01/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2026.


André Junior de Paula
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

Avenida Jose Pedro Seleme, nº 3516, CEP: 85148-000, CNPJ: 01.611.489/0001-09

LEI Nº 923, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Súmula: “Fixa o valor do Piso Salarial dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde ACS e do Agente de Combate às Endemias ACE, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 e da Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu André Junior de Paula, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Em Observância as normativas federal já especificadas, fixa o vencimento inicial dos Cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agentes de Combate a Endemias – ACE, desta Municipalidade, no valor de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) equivalente à 2 (dois) salários mínimos, utilizando-se o indicador dado pela Lei Federal nº 14.663 de 28/08/2023, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 12.797 de 23/12/2025 da Presidência da República, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026;

§ 1º - O valor do vencimento estabelecido no caput terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2026, sobre o valor do vencimento base e classe na qual o servidor estiver lotado, descrito no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 01/01/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2026.


André Junior de Paula
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

Avenida Jose Pedro Seleme, nº 3516, CEP: 85148-000, CNPJ: 01.611.489/0001-09

LEI Nº 924, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a Correção de Vencimentos dos Servidores Municipais de Carreira do Quadro de Cargos do Magistério, dos Professores de Educação Básica do Município de Campina do Simão.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu André Junior de Paula, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Os vencimentos dos Servidores Municipais de Carreira do Quadro de Cargos do Magistério do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná e os proventos dos aposentados e pensionistas, ficam corrigidos em **percentual de 5,4%, baseado no índice aplicado pelo Governo Federal que fixou o Piso Salarial da Carreira de Professor para 2026.**

Art. 2º. Integra esta Lei o seguinte anexo:

Anexo III- Tabela de Vencimentos do Quadro Efetivo do Magistério, conforme Lei Complementar nº 22/2025.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2026.

André Junior de Paula

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Avenida Jose Pedro Seleme, nº 3516, CEP: 85148-000, CNPJ: 01.611.489/0001-09

ANEXO III – PROJETO DE LEI Nº 04 DE 2026.

QUADRO ATUAL DO MAGISTÉRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO																		
ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 2025																		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15		
G.O. PROFISSIONAL	Vagas	CH																
Professor	Nível I	77	20	2.565,31	2.616,62	2.668,95	2.722,33	2.776,77	2.832,31	2.888,96	2.946,73	3.005,67	3.065,78	3.127,10	3.189,64	3.253,43	3.318,50	3.384,87
	Nível II		20	3.334,90	3.401,60	3.469,63	3.539,02	3.609,80	3.682,00	3.755,64	3.830,75	3.907,37	3.985,51	4.065,22	4.146,53	4.229,46	4.314,05	4.400,33
	Nível III		20	4.001,36	4.081,39	4.163,01	4.246,28	4.331,20	4.417,82	4.506,18	4.596,30	4.688,23	4.782,00	4.877,64	4.975,19	5.074,69	5.176,19	5.279,71
Professor Educação Física	2	20	3.334,90	3.401,60	3.469,63	3.539,02	3.609,80	3.682,00	3.755,64	3.830,75	3.907,37	3.985,51	4.065,22	4.146,53	4.229,46	4.314,05	4.400,33	
Supervisor Escolar (cargo em extinção)	2	20	3.225,96	3.290,48	3.356,29	3.423,41	3.491,88	3.561,72	3.632,95	3.705,61	3.779,73	3.855,32	3.932,43	4.011,08	4.091,30	4.173,12	4.256,59	
		20	4.064,04	4.145,32	4.228,23	4.312,79	4.399,05	4.487,03	4.576,77	4.668,30	4.761,67	4.856,90	4.954,04	5.053,12	5.154,19	5.257,27	5.362,41	

Nota: essa planilha aplica-se na evolução de carreira dos servidores do quadro atual do magistério.

A



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

Avenida Jose Pedro Seleme, nº 3516, CEP: 85148-000, CNPJ: 01.611.489/0001-09

QUADRO PARA NOVAS ADMISSÕES VIA CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nível	Vagas	CH	CLASSES														
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Professor	Nível I	77	20	2.565,31	2.616,62	2.668,95	2.722,33	2.776,77	2.832,31	2.888,96	2.946,73	3.005,67	3.065,78	3.127,10	3.189,64	3.253,43	3.318,50	3.384,87
	Nível II			3.334,90	3.401,60	3.469,63	3.539,02	3.609,80	3.682,00	3.755,64	3.830,75	3.907,37	3.985,51	4.065,22	4.146,53	4.229,46	4.314,05	4.400,33
	Nível III			4.001,36	4.081,39	4.163,01	4.246,28	4.331,20	4.417,82	4.506,18	4.596,30	4.688,23	4.782,00	4.877,64	4.975,19	5.074,69	5.176,19	5.279,71
Professor Educação Física	Nível I	2	20	2.565,31	2.616,62	2.668,95	2.722,33	2.776,77	2.832,31	2.888,96	2.946,73	3.005,67	3.065,78	3.127,10	3.189,64	3.253,43	3.318,50	3.384,87
	Nível II			3.334,90	3.401,60	3.469,63	3.539,02	3.609,80	3.682,00	3.755,64	3.830,75	3.907,37	3.985,51	4.065,22	4.146,53	4.229,46	4.314,05	4.400,33
	Nível III			4.001,36	4.081,39	4.163,01	4.246,28	4.331,20	4.417,82	4.506,18	4.596,30	4.688,23	4.782,00	4.877,64	4.975,19	5.074,69	5.176,19	5.279,71
Pedagogo	Nível I	4	20	2.565,31	2.616,62	2.532,21	2.582,85	2.634,51	2.687,20	2.740,94	2.795,76	2.851,68	2.908,71	2.966,89	3.026,22	3.086,75	3.148,48	3.211,45
	Nível II			3.334,90	3.401,60	3.469,63	3.539,02	3.609,80	3.682,00	3.755,64	3.830,75	3.907,37	3.985,51	4.065,22	4.146,53	4.229,46	4.314,05	4.400,33
	Nível III			4.001,36	4.081,39	4.163,01	4.246,28	4.331,20	4.417,82	4.506,18	4.596,30	4.688,23	4.782,00	4.877,64	4.975,19	5.074,69	5.176,19	5.279,71

Nota: quadro válido somente para novas admissões via concurso público.

(*) Índice de correção em percentual aplicado de 5,4% referente a correção do piso para 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 26 de janeiro de 2026.


André Junior de Paula
Prefeito Municipal

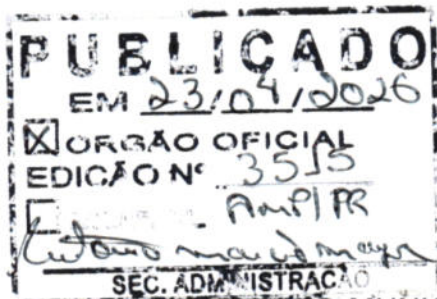


MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

Avenida Jose Pedro Seleme, nº 3516, CEP: 85148-000, CNPJ: 01.611.489/0001-09

LEI Nº 934, DE 15 DE ABRIL DE 2026.



Súmula: *Dispõe sobre a Correção Anual de Vencimentos, dos Servidores Municipais do Quadro Geral, de Campina do Simão/PR.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei Orgânica art. 14, e Lei Complementar nº 21 de 13 de novembro de 2025 no Art. 8º, e Lei Complementar nº 20 de 13 de novembro de 2025, Art. 43º, SANCIONA à seguinte;

LEI:

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná e os proventos dos aposentados e pensionistas, a partir de 01 de abril de 2026, ficam corrigidos em **percentual de 3,81%**, calculado sobre o Índice Financeiro do **IPCA acumulado dos últimos 12 meses**, mais aplicação de **1,59% de aumento real**, totalizando um percentual de **5,40%**, ficando os valores fixados de acordo com os Anexos I deste Projeto de Lei.

§ 1º - O percentual aplicado segue paridade com o Índice de correção aplicado aos servidores do quadro magistério, concedido pela lei nº 924 de 26 de janeiro de 2026.

§ 2º - Ficam excluídos da correção dos vencimentos os servidores do quadro geral de efetivos, lotados nos cargos de: Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias, já atendidos pela Lei nº 923, de 26 de janeiro de 2026, e os Conselheiros Tutelares vinculados pela Lei nº 796/2023, Art. 67º paragrafo 1º.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos de Provimento em Comissão (Símbolo CC) ficam fixados de conformidade com o expresso no Anexo II desta Lei.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

Avenida Jose Pedro Seleme, nº 3516, CEP: 85148-000, CNPJ: 01.611.489/0001-09

Art. 3º - Os valores das Funções Gratificadas (Símbolo FG) ficam fixados de conformidade com o constante no Anexo III desta Lei

Art. 4º - Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - Anexo I – Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Geral;

II - Anexo II – Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, Símbolo CC;

III - Anexo III - Tabela de Valores das Funções Gratificadas, Símbolo FG;

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Executivo do Município de Campina do Simão.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 15 de abril de 2026.

Andre Junior de Paula
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS

ANEXO I – Lei nº 934 / 2026 Índice
Correção 5,4%

Cargos Efetivos - Quadro Geral de Servidores

Altera Anexo III da Lei Comp nº 20/2025

CLASSES

VDGA	HD	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
DENOMINAÇÃO DO CARGO																
G.O. PROFISSIONAL																
2	20	6.422,65	6.551,10	6.682,13	6.815,77	6.952,08	7.091,12	7.232,95	7.377,61	7.525,16	7.675,66	7.829,17	7.985,76	8.145,47	8.308,38	8.474,55
1	40	5.138,17	5.240,93	5.345,75	5.452,67	5.561,72	5.672,95	5.786,41	5.902,14	6.020,19	6.140,59	6.263,40	6.388,67	6.516,44	6.646,77	6.779,71
2	40	21.224,89	21.649,39	22.082,38	22.524,02	22.974,50	23.433,99	23.902,67	24.380,73	24.868,34	25.365,71	25.873,02	26.390,48	26.918,29	27.456,66	28.005,79
2	40	8.037,61	8.198,36	8.362,33	8.529,58	8.700,17	8.874,17	9.051,65	9.232,69	9.417,34	9.605,69	9.797,80	9.993,76	10.193,63	10.397,51	10.605,46
4	40	8.037,61	8.198,36	8.362,33	8.529,58	8.700,17	8.874,17	9.051,65	9.232,69	9.417,34	9.605,69	9.797,80	9.993,76	10.193,63	10.397,51	10.605,46
4	40	5.407,02	5.515,16	5.625,46	5.737,97	5.852,73	5.969,79	6.089,18	6.210,97	6.335,19	6.461,89	6.591,13	6.722,95	6.857,41	6.994,56	7.134,45
1	30	4.612,99	4.705,25	4.799,35	4.895,34	4.993,25	5.093,11	5.194,98	5.298,88	5.404,85	5.512,95	5.623,21	5.735,67	5.850,39	5.967,39	6.086,74
4	30	5.138,17	5.240,93	5.345,75	5.452,67	5.561,72	5.672,95	5.786,41	5.902,14	6.020,19	6.140,59	6.263,40	6.388,67	6.516,44	6.646,77	6.779,71
1	40	8.509,10	8.679,28	8.852,87	9.029,92	9.210,52	9.394,73	9.582,63	9.774,28	9.969,77	10.169,16	10.372,55	10.580,00	10.791,60	11.007,43	11.227,58
1	40	5.138,17	5.240,93	5.345,75	5.452,67	5.561,72	5.672,95	5.786,41	5.902,14	6.020,19	6.140,59	6.263,40	6.388,67	6.516,44	6.646,77	6.779,71
1	20	5.138,17	5.240,93	5.345,75	5.452,67	5.561,72	5.672,95	5.786,41	5.902,14	6.020,19	6.140,59	6.263,40	6.388,67	6.516,44	6.646,77	6.779,71
1	20	5.138,17	5.240,93	5.345,75	5.452,67	5.561,72	5.672,95	5.786,41	5.902,14	6.020,19	6.140,59	6.263,40	6.388,67	6.516,44	6.646,77	6.779,71
1	30	4.612,99	4.705,25	4.799,35	4.895,34	4.993,25	5.093,11	5.194,98	5.298,88	5.404,85	5.512,95	5.623,21	5.735,67	5.850,39	5.967,39	6.086,74
4	30	5.138,17	5.240,93	5.345,75	5.452,67	5.561,72	5.672,95	5.786,41	5.902,14	6.020,19	6.140,59	6.263,40	6.388,67	6.516,44	6.646,77	6.779,71
3	40	5.138,17	5.240,93	5.345,75	5.452,67	5.561,72	5.672,95	5.786,41	5.902,14	6.020,19	6.140,59	6.263,40	6.388,67	6.516,44	6.646,77	6.779,71
4	40	5.138,17	5.240,93	5.345,75	5.452,67	5.561,72	5.672,95	5.786,41	5.902,14	6.020,19	6.140,59	6.263,40	6.388,67	6.516,44	6.646,77	6.779,71
3	30	4.612,99	4.705,25	4.799,35	4.895,34	4.993,25	5.093,11	5.194,98	5.298,88	5.404,85	5.512,95	5.623,21	5.735,67	5.850,39	5.967,39	6.086,74
2	20	3.482,04	3.551,68	3.622,71	3.695,17	3.769,07	3.844,45	3.921,34	3.999,77	4.079,76	4.161,36	4.244,59	4.329,48	4.416,07	4.504,39	4.594,48
1	40	5.138,17	5.240,93	5.345,75	5.452,67	5.561,72	5.672,95	5.786,41	5.902,14	6.020,19	6.140,59	6.263,40	6.388,67	6.516,44	6.646,77	6.779,71
1	40	5.138,17	5.240,93	5.345,75	5.452,67	5.561,72	5.672,95	5.786,41	5.902,14	6.020,19	6.140,59	6.263,40	6.388,67	6.516,44	6.646,77	6.779,71
1	40	7.707,25	7.861,40	8.018,62	8.179,00	8.342,58	8.509,43	8.679,62	8.853,21	9.030,27	9.210,88	9.395,09	9.583,00	9.774,66	9.970,15	10.169,55
ADMINISTRATIVO																
10	40	3.096,05	3.157,97	3.221,13	3.285,55	3.351,26	3.418,29	3.486,66	3.556,39	3.627,52	3.700,07	3.774,07	3.849,55	3.926,54	4.005,07	4.085,17
2	40	2.703,51	2.757,58	2.812,73	2.868,99	2.926,37	2.984,89	3.044,59	3.105,48	3.167,59	3.230,94	3.295,56	3.361,47	3.428,70	3.497,28	3.567,22
4	40	3.784,91	3.860,61	3.937,82	4.016,58	4.096,91	4.178,85	4.262,42	4.347,67	4.434,63	4.523,32	4.613,78	4.706,06	4.800,18	4.896,18	4.994,11
1	40	4.612,99	4.705,25	4.799,35	4.895,34	4.993,25	5.093,11	5.194,98	5.298,88	5.404,85	5.512,95	5.623,21	5.735,67	5.850,39	5.967,39	6.086,74
1	20	3.234,04	3.298,72	3.364,70	3.431,99	3.500,63	3.570,64	3.642,05	3.714,90	3.789,19	3.864,98	3.942,28	4.021,12	4.101,54	4.183,58	4.267,25
3	40	3.234,04	3.298,72	3.364,70	3.431,99	3.500,63	3.570,64	3.642,05	3.714,90	3.789,19	3.864,98	3.942,28	4.021,12	4.101,54	4.183,58	4.267,25
1	40	3.234,04	3.298,72	3.364,70	3.431,99	3.500,63	3.570,64	3.642,05	3.714,90	3.789,19	3.864,98	3.942,28	4.021,12	4.101,54	4.183,58	4.267,25

INSTRUTOR DE ESPORTES	1	40	2.503,21	2.553,27	2.604,34	2.656,43	2.709,56	2.763,75	2.819,02	2.875,40	2.932,91	2.991,57	3.051,40	3.112,43	3.174,68	3.238,17	3.302,93
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	4	40	2.503,21	2.553,27	2.604,34	2.656,43	2.709,56	2.763,75	2.819,02	2.875,40	2.932,91	2.991,57	3.051,40	3.112,43	3.174,68	3.238,17	3.302,93
AUXILIAR DE PROMOÇÃO SOCIAL	2	40	2.503,21	2.553,27	2.604,34	2.656,43	2.709,56	2.763,75	2.819,02	2.875,40	2.932,91	2.991,57	3.051,40	3.112,43	3.174,68	3.238,17	3.302,93
FISCAL FAZENDÁRIO	2	40	2.503,21	2.553,27	2.604,34	2.656,43	2.709,56	2.763,75	2.819,02	2.875,40	2.932,91	2.991,57	3.051,40	3.112,43	3.174,68	3.238,17	3.302,93
VIGILANTE SANITÁRIO	2	40	3.199,94	3.263,94	3.329,22	3.395,80	3.463,72	3.532,99	3.603,65	3.675,73	3.749,24	3.824,22	3.900,71	3.978,72	4.058,30	4.139,46	4.222,25
AGENTE DE ENDEMIAS	2	40	3.242,00	3.306,84	3.372,98	3.440,44	3.509,25	3.579,43	3.651,02	3.724,04	3.798,52	3.874,49	3.951,98	4.031,02	4.111,64	4.193,87	4.277,75
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15	40	3.242,00	3.306,84	3.372,98	3.440,44	3.509,25	3.579,43	3.651,02	3.724,04	3.798,52	3.874,49	3.951,98	4.031,02	4.111,64	4.193,87	4.277,75
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	40	2.503,21	2.553,27	2.604,34	2.656,43	2.709,56	2.763,75	2.819,02	2.875,40	2.932,91	2.991,57	3.051,40	3.112,43	3.174,68	3.238,17	3.302,93
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	1	40	2.503,21	2.553,27	2.604,34	2.656,43	2.709,56	2.763,75	2.819,02	2.875,40	2.932,91	2.991,57	3.051,40	3.112,43	3.174,68	3.238,17	3.302,93
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	1	40	3.254,04	3.298,72	3.364,70	3.431,99	3.500,63	3.570,64	3.642,05	3.714,90	3.789,19	3.864,98	3.942,28	4.021,12	4.101,54	4.183,58	4.267,25
AGENTE ADMINISTRATIVO	6	40	3.586,58	3.658,31	3.731,48	3.806,11	3.882,23	3.959,87	4.039,07	4.119,85	4.202,25	4.286,30	4.372,02	4.459,46	4.548,65	4.639,62	4.732,42
G.O. SERVIÇOS GERAIS																	
OPERADOR DE MÁQUINAS	10	40	2.894,81	2.942,51	3.001,36	3.061,38	3.122,61	3.185,06	3.248,76	3.313,74	3.380,01	3.447,61	3.516,57	3.586,90	3.658,64	3.731,81	3.806,45
MOTORISTA	30	40	2.210,70	2.254,91	2.300,01	2.346,01	2.392,93	2.440,79	2.489,61	2.539,40	2.590,19	2.641,99	2.694,83	2.748,73	2.803,70	2.859,78	2.916,97
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	2	40	2.503,21	2.553,27	2.604,34	2.656,43	2.709,56	2.763,75	2.819,02	2.875,40	2.932,91	2.991,57	3.051,40	3.112,43	3.174,68	3.238,17	3.302,93
GUARDIÃO	7	40	1.968,77	2.008,15	2.048,31	2.089,27	2.131,06	2.173,68	2.217,15	2.261,50	2.306,73	2.352,86	2.399,92	2.447,92	2.496,88	2.546,81	2.597,75
VIGILANTE	7	40	1.968,77	2.008,15	2.048,31	2.089,27	2.131,06	2.173,68	2.217,15	2.261,50	2.306,73	2.352,86	2.399,92	2.447,92	2.496,88	2.546,81	2.597,75
MERENDEIRA	8	40	1.968,77	2.008,15	2.048,31	2.089,27	2.131,06	2.173,68	2.217,15	2.261,50	2.306,73	2.352,86	2.399,92	2.447,92	2.496,88	2.546,81	2.597,75
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28	40	1.968,77	2.008,15	2.048,31	2.089,27	2.131,06	2.173,68	2.217,15	2.261,50	2.306,73	2.352,86	2.399,92	2.447,92	2.496,88	2.546,81	2.597,75
ZELADORA	32	40	1.968,77	2.008,15	2.048,31	2.089,27	2.131,06	2.173,68	2.217,15	2.261,50	2.306,73	2.352,86	2.399,92	2.447,92	2.496,88	2.546,81	2.597,75
Cargos Novos																	
Cargos a Extinguir e, ou extinguir ao vagarem																	

André Junior de Paula
 Prefeito Municipal
 Em 15 de abril de 2026



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 934, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO "CC"

CARGO	SÍMBOLO	VALOR EM R\$
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	CC-1	R\$ 5.557,33
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	CC-1	R\$ 5.557,33
ASSESSOR JURÍDICO	CC-1A	R\$ 7.103,05
ASSESSOR DE PROJETOS	CC-1A	R\$ 7.103,05
ASSESSOR FINANCEIRO	CC-1A	R\$ 7.103,05
ASSESSOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CC-2	R\$ 5.557,33
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-2	R\$ 5.557,33
CHEFE DE DIVISÃO	CC-3	R\$ 3.460,10
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL MÉDIO II	CC-3A	R\$ 4.690,30
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	CC-3	R\$ 3.460,10
ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-3	R\$ 3.460,10
CHEFE DE SEÇÃO	CC-3	R\$ 3.460,10
ASSESSOR ADMINISTRATIVO NÍVEL III	CC-8	R\$ 2.993,32
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CC-7	R\$ 2.453,50
CHEFE DE JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	CC-8	R\$ 2.993,32
CHEFE DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO	CC-8	R\$ 2.993,32

Campina do Simão, 15 de abril de 2026.

Andre Junior de Paula
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 934, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO III

TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS – SÍMBOLO “FG”

SÍMBOLO	VALOR EM R\$
FG – 1	R\$ 842,56
FG – 2	R\$ 1.052,25
FG – 3	R\$ 1.262,72
FG – 4	R\$ 1.625,01

Campina do Simão, 15 de abril de 2026.

André Junior de Paula

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

LEI Nº 877, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **SANCIONA** à seguinte:

LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028, será de R\$ 22.792,53 (vinte e dois mil reais setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028, será de R\$ 7.597,50 (sete mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Campina do Simão, Estado do Paraná será de R\$ 7.597,50 (sete mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

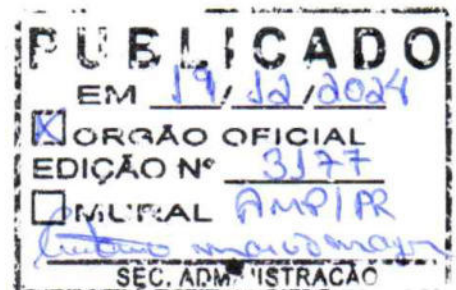
Paragrafo Único – O Servidor Público Municipal nomeado para cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre vencimento do cargo efetivo e o subsídio de cargo comissionado.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Campina do Simão.

Art. 5º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2024.


André Junior de Paula
Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

LEI Nº 878, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná para a Legislatura de 1º de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **SANCIONA** à seguinte:

LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais.).

Paragrafo Único – O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será de R\$ 6.430,00 (seis mil e quatrocentos e trinta reais) desde que efetivamente em exercício.

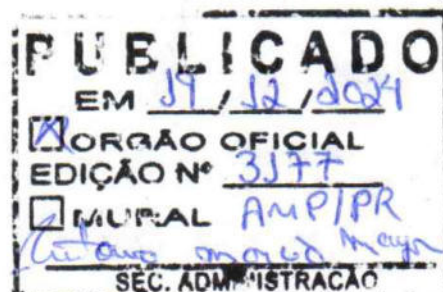
Art. 2º - Os subsídios que trata esta Lei, serão revisados anualmente por Lei, especifica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição Federal, Lei Complementar Federal e na Lei Orgânica do Município.

Paragrafo Único - A revisão de que trata esse artigo não se aplica ao primeiro ano da respectiva legislatura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2024.


André Junior de Paula
Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL